

PROJETO DE LEI Nº 499/2024 Data: 14/05/2024

<u>SÚMULA</u>: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 71.895,21 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) conforme a seguinte distribuição:

	07.002.08.244.8.2347-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00241.01011.09.04.05.18.2.661.0000	33.000,00
	07.002.08.244.8.2347-3.3.90.30.00.00.00.00 07.002.08.244.8.2347-4.4.90.52.00.00.00.00	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	00241.01011.09.04.05.18.2.661.0000	36.895,21 35.000.00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			25.005.24
07.000	Secrtaria Municipal de Assistência Social			

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3° - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br
Facebook: @prefeituracornelioprocopio



Ação/				Produto				Unid.) , e			Metas	
Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.347	Município	1	CEDCA/PR	Custeio	8	244	03241	Serviços	2022	100%	-		-
			Deliberação 47/2022	Mantido					2023	100%	-		
									2024	100%	36.895,21	-	36.895,21
									2025	100%	-	-	
											36.895,21		36.895,21
			Equipamentos e Material	Patrimonio	8	244	03241	Bens	2022	100%	-		-
			Permanente	Adquirido				2347	2023	100%	-		
									2024	100%	35.000,00	-	35.000,00
									2025	100%	-	-	
											35.000,00	•	35.000,00
Subtotal			第18年第18日				12.00			R TAYER	71.895,21		71.895,21

<u>Art. 4º</u> - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor	
2.347	CEDCA/PR - Deliberação 47/2022	Município	Serviços	03241	36.895,21	
2.347	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	03241	35.000,00	
Total					71.895,21	

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Frombini Bernardo Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 CNPJ Nº 76.331.941/0001-70 Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 499/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado "crédito adicional".

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado "Finanças Públicas", onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispões sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação <u>2.347 – CEDCA/PR</u> – **DELIBERAÇÃO** 47/2022.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche

Prefeito